

LEI Nº 161/2007.

PORTALEGRE/RN, 09 de MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN, a contratar pelo prazo determinado de 06 (seis) meses 02 (DUAS) pessoas para atender Programa de Combate a Dengue, Calazar e Chagas.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde Pública do RN – Setor de Endemias, constatou um alto índice de infestação predial em torno de 65% no nosso Município;

CONSIDERANDO que os Agentes de Endemias do quadro de servidores do Município não atendem a cobertura de 100% do Município quando se trata de campanhas com determinação de curto prazo;

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 06 (Seis) meses 02 (duas) pessoas para trabalharem como Agentes Comunitários de Endemias no nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2007.

Euclides Pereira de Souza
EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL